

## ESCLARECIMENTO 1

Prezados, boa noite,

A seguir solicitamos esclarecimento a 2 itens do edital 005/2021.

Na página 40, o edital diz:

"11.3. Nos termos das concorrências do tipo "Melhor Técnica e Preço" na Lei 8.666/93 os demais concorrentes deverão acatar, seguir a proposta de preço da agência vencedora na média ponderada. "

**Pergunta:** o texto grifado em amarelo acima descreve a forma de julgamento para **Melhor Técnica** e não para **Melhor Técnica e Preço**, conforme detalhes da Lei 8.666, abaixo:

Entendendo que esta licitação é do tipo Melhor Técnica e Preço e considerando os critérios estabelecidos no item **XI.DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO (páginas 44 a 54)**, podemos desconsiderar este item por se tratar de um equívoco?

No anexo I, Briefing,

Página 79, "5. A campanha deste exercício será veiculada no período do ano em curso a ser definido pelas concorrentes - **60 dias** inicialmente..."

Página 83, "Faz parte do desafio apresentar campanha simulada que inclua desde a criação até o planejamento de mídia para um bimestre de trabalho dentro do prazo proposto para a campanha, sendo que deve ser escolhido quais serão estes **60 dias contínuos**, dentro do melhor critério técnico possível e da boa governança dos recursos disponíveis."

Porém na mesma página 83, X - Recursos, "Para realizar essa campanha simulada, com duração de **90 dias**, deve-se utilizar..."

**Pergunta:** o período para o exercício da campanha deve ser de até 60 dias, como já era no edital anterior, confere?

Desde já agradecemos.

## RESPOSTAS

1. O que está escrito acima é a fórmula para escolha do critério preço, porém o julgamento final será na técnica e preço, conforme o item XI do Edital.

2. Onde está 90 dias, leia-se 60 dias.

**Vinicius Oberg**

**Secretário de Ciência de Tecnologia**

**Douglas Magno Amancio de Oliveira**  
**Presidente da Comissão de Licitação**